Estado do Rio Grande do Sul

 **MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua LuisLoeser, 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84

99.770-000 - ARATIBA – RS

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º009DE 30 DE JANEIRO DE 2019**

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DEVOLUÇÃO DE VALORES AO GOVERNO FEDERAL.**

O Prefeito Municipal de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições contidas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER** que,a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município, através do Poder Executivo Municipal,autorizado a efetuar a devolução ao Governo Federal do valorR$441,96 (quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos) oriundos de rendimentos de aplicação financeira, mais os juros do mês, referente ao Convênio nº859606/2017/MAPA/CAIXA, ematendimento as despesas da seguinte dotação orçamentária:

001301 – Encargos Gerais do Município

33909300 – Indenizações e Restituições

28.845.0320.0005.0000 – RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS, MULTAS DE TRANSITO E DEMAISRESTITUIÇÕES

**Art. 2º**Servirão de recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei o saldo da conta bancária doprojeto mantida junto à Caixa Econômica Federal.

**Art. 3º**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

 **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, RS, aos**30 dias do mês de janeiro de 2019.

**GUILHERME EUGENIO GRANZOTTO,**

Prefeito Municipal.

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei nº009/2019,trata da devolução de recursos ao Governo Federal - Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAPA).

O Município de Aratiba foi contemplado no ano de 2017 com os recursos oriundos da União, por meio deproposta voluntária para aquisição de uma Pá Carregadeira.

Foram aplicados integralmente na aquisição da Pá Carregadeira o total dos recursos recebidos. A restituição do valor deR$441,96, refere-se somente aos rendimentos das aplicações financeiras ocorridas no período de execução do Convênio nº859606/2017/MAPA/CAIXA.

Assim, devido aimpossibilidade de utilização dos valoresalusivos aos juros, faz-se necessária a devolução desses recursos àFazenda Federal, através do sistema de convênios do Governo Federal (Siconv), para que seja possibilitada a prestação de contas final e a conclusão do Convênio nº859606/2017/MAPA/CAIXA.

Assim solicita-se aos nobres vereadores,votação favorável ao pleito.

Aratiba, aos 30de janeiro de 2019.

Guilherme Eugênio Granzotto,

Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

 **MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua LuisLoeser, 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84

99.770-000 - ARATIBA – RS